

## Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## REDAÇÃO FINAL

## PROC. 0323/24 - PLCL 019/24

Altera os limites das Subunidades 1 e 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8, cria a Subunidade 8 na UEU 48 da MZ 8 e define seu regime urbanístico, incluindo-os nos Anexos 1.1 e 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA).

- Art. 1º Ficam alterados, no Anexo 1.1 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro 1999 Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) os seguintes limites, conforme o Anexo desta Lei Complementar:
- I da Subunidade 1 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 48 da Macrozona (MZ) 8 Área de Ocupação Rarefeita, Zona Rural; e
- II da Subunidade 3 da UEU 48 da MZ 8 Área de Ocupação Rarefeita, Corredor Agroindustrial.
- Art. 2º Fica criada a Subunidade 8 na UEU 48 da MZ 8 Área de Ocupação Intensiva, Predominantemente Residencial -, subtraída da área da Subunidade 1 da UEU 48 da MZ 8 Área de Ocupação Rarefeita, Zona Rural -, e da Subunidade 3 da UEU 48 da MZ 8 Área de Ocupação Rarefeita, Corredor Agroindustrial -, conforme o Anexo desta Lei Complementar.
- ${f Art.~3^o}$  Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade criada no art.  $2^o$  desta Lei Complementar:
- I para densidade, código 01, conforme o Anexo 4 da Lei Complementar nº 434, de 1999;
- II para atividade, código 01, conforme o Anexo 5 da Lei Complementar nº 434, de 1999;
- III para índice de aproveitamento, código 01, conforme o Anexo 6 da Lei Complementar nº 434, de 1999;
- IV para volumetria, código 01, conforme o Anexo 7 da Lei Complementar nº 434, de 1999;
- V para recuo de jardim, 4m (quatro metros); e
- VI para parcelamento do solo, os padrões estabelecidos no Anexo 8 da Lei Complementar nº 434, de 1999.
- Parágrafo único. A Subunidade criada no art. 2º desta Lei Complementar e seu regime urbanístico passam a constar nos Anexos 1.1 e 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1999.
- Art. 4º O empreendimento a ser proposto para a Subunidade 8 da UEU 48 da MZ 8, criada no art. 2º desta Lei Complementar, deverá cumprir as demais prerrogativas descritas na Lei Complementar nº 434, de 1999, bem como atender à legislação ambiental vigente.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^{o}}$  Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO





Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 16/07/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora, em 16/07/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza**, **Vereador**, em 16/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 16/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Clàudio Janta, Vereador, em 16/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0763809 e o código CRC A45B041A.

Referência: Processo nº 039.00047/2024-21 SEI nº 0763809